DECRETO Nº 2.422 de 10 de abril de 2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA № 2.007, Art. 11 de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO № 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 29.724,91 (Vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), com recursos provenientes do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0022.2.037.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.50.43.00.00.00	Subvenções Sociais (1794)	755	1.536,42
08.244.0022.2.039.000	Manutenção do Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1796)	758	6.044,99
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1797)	758	4.000,00
08.244.0022.2.040.000	Manutenção Programa Piso Variável de Média Complexidade		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (1798)	778	1.000,00
08.244.0022.2.063.000	Manutenção Programa Piso Básico Fixo		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1799)	798	13.500,00
08.244.0022.2.064.000	Manutenção Programa Piso Básico Transição		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (1800)	752	3.643,50
TOTAL			29.724,91

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de **29.724,91** (**Vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos),** conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita	-	Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.34.99.19.00	Rec. Piso Transição Média Complexidade (194)	755	1.536,42
1.7.2.1.34.99.20.00	Rec. Bolsa Família (195)	758	10.044,99
1.7.2.1.34.99.22.00	Rec. Piso Variável Média Complexidade (197)	778	1.000,00
1.7.2.1.34.99.21.00	Rec. Piso Básico Fixo (196)	798	13.500,00
1.7.2.1.34.99.23.00	Rec.Transf. p/ Prog. Erradicação Trabalho Infantil - PETI (198)	752	3.643,50
TOTAL GERAL			29.724,91

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA PREFEITO DE MARMELEIRO